



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 067/2020

PROTOCOLO Nº 226/2020-PROCESSO Nº 085/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 27/10/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 282 de 22/10/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.100.729,62 (cem mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 434 (R\$.50.364,81) e 460 (R\$.50.364,81).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 393/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Prefeito Municipal
DATA: 27/10/2020

*Cio Setor de Licitação
para providências
27/10/2020*

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de empreiteira para demolição e construção de calçadas na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação: Memorando nº 282/2020 (22/10/2020), Protocolo Setor de Compras nº 226/2020.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

MEMORANDO Nº. 282/2020

De Nathan Sinval de Mello
Divisão Secretaria Municipal de Educação
Para Milene Aparecida Fernandes
Setor Compras
Data 22/10/2020



REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

Através do presente, venho solicitar de Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento licitatório, para contratação de empreiteira para realização de calçamento nas escolas municipais João Canedo da Silva, Anazareth Nunes Ferraz, Creche Ana Lopo Canet, CMEI Criança Esperança, Secretaria Municipal de Educação.

Nathan Sinval de Mello

Secretario Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5

OBJETO

Contratação de empreiteira para demolição e construção de calçadas na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

JUSTIFICATIVA

O presente visa a contratação de empreiteira para a demolição e construção de calçadas na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais.

Será contemplado o calçamento interno e externo da Secretaria Municipal de Educação, Creche Ana Lopo Canet, CMEI Criança Esperança, Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz e Escola Municipal João Canedo da Silva.

Justificamos a construção do calçamento na parte interna e externa das escolas, tendo em vista que o calçamento está muito danificado, cheio de irregularidades, e em certos pontos o calçamento apresenta um desnível muito grande, com buracos, prejudicando a trafegabilidade das pessoas e alunos que por ali passam.

Em algumas escolas não possui calçamento interno nem ao menos externo ao redor da escola, dificultando o acesso dos alunos e professores, principalmente nos dias chuvosos.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição
01	Execução de calçamento na parte interna e externa da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, contemplando: - Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São Paulo, 599 Lote: 230 Quadra. 51 - Creche Ana Lopo Canet, situada na Rua Dom Fernando Tadey nº. 137 Lote: 251 Quadra: 102 - CMEI Criança Esperança, situada na Frei Demetrio S/N, Lote 0048, Quadra: 0048 - Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, situada na Rua Flamboyant nº. 95, Lote 244, Cj. Ermelino F. Durães. - Escola Municipal João Canedo da Silva, situada na Av. David Xavier da Silva , 476 – Quadra 45.

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

Conforme Cronograma de Execução (anexo)

sil



Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

6
N

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome (Equipe de Planejamento):

Nathan Sinval de Mello

FISCAL DO CONTRATO:

Será designada para fiscal do presente contrato a servidora Vera Ebertz Galdino, Professora - CPF: 027.364.509-9 - RG: 7.357.778-0-SSP/PR - D.Exp.: 24/03/1995 – End: Rua Gladys Costa Santos nº.74, Conj. Malvina Di Camilo Landgraf.

FISCAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Será designado para fiscal da execução do Projeto o servidor Nilton Santos Dallamuta, Engenheiro Civil, CREA 114223-D/SP.

Nathan Sinval de Mello

Secretario Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

7

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO- H=8CM

LOCAL: CRECHE ANA LOPO CANETT –RUA DOM FERNANDO TADEI N.º137 L= 251 Q= 102

CMEI- CRIANÇA ESPERANÇA- RUA FREI DEMETRIO S/N L=0048 Q=0048

ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ – RUA FLANBOIANT N.º95 L=244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AV SÃO PAULO N.º 599 L=230 Q=51

CONJ. ERMELINO DURÃES

CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO

MUNICIPIO: CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de calçadas, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução de calçadas ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir de medições feitas in loco.

1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre o Orçamento, Cronograma e este Memorial Descritivo, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras/ Eng. Nilton, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como local de execução, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional

Nilton



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

8

Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- 1)-Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 2)-Visitar previamente o local da Escola em que serão executadas as calçadas, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, os serviços a serem executados para as calçadas.
- 3)-Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- 4)-Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- 5)-Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no orçamento/nemorial descritivo, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- 6)-Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- 7)-Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- 8)-Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- 9)-Providenciar a colocação das placas exigidas e CREA/CAU no local.
- 10)-Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- 11)-Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Congonhinhas (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

N
#



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

9

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra Memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, que será entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão da Prefeitura, assim como aquelas determinadas pelo CREA/CAU.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Para evitar acesso de pessoas e crianças deverão ser fechados, alguns lugares, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o orçamento e o memorial descritivo.

6.2. . A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.3. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a indicação do local, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.4. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos

N/A



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

12

pertinentes.

6.5. Após ser finalizada a locação das calçadas, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no orçamento e neste memorial descritivo, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do orçamento/Memorial descritivo, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas externas à escola, no interior do terreno previsto para sua construção de calçada, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da escola, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das calçadas ficarem devidamente planas

7.3. . O aterro da projeção das Calçadas será executado com material granular argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de, 0,50 m para cada lado da projeção da Calçada, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

8.0. MATERIAIS COMPONENTES

8. 1. Aditivos

8.1.2 Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

8.1.3. Agregados

8.1.4 Miúdo

8.1.4.1 Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

8.1.5.1. Graúdo

8.1.5.1.2. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005. 9.2.4.

Água.

8.1.5.1.2 A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

W
12



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

14

8.1.6. Cimento

8.1.6.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

8.1.6.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência

9.0 ARMAZENAMENTO

9.1.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.2.1.1. Agregados

9.2.1.1.2. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3. Cimento

9.3.1.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.2. Madeiras

9.3.1.2.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

10.0. PREPARO DO CONCRETO

10.1. Generalidades

10.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

10.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

10.2. Materiais

10.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

10.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

W
14
14



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

10.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

10.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

10.3. Ensaaios

10.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

10.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

10.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.4. Dosagem

10.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

10.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível

11.0. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

11.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

11.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

11.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

11.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

12. TRANSPORTE DO CONCRETO

12.1. O concreto será transportado até ao local de concretagem no menor intervalo de tempo possível.

12.1.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

12.1.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

13. LANÇAMENTO DO CONCRETO

13.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

13.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

13.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

13.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13
K

embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

13.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

13.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

13.7. O concreto deverá ser depositado nas formas das calçadas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

13.8. Evitar formação de vazios antes da sua concretagem.

13.9. Deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto

13.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

13.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

13.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

13.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer, a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

13.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

13.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

14.0 – PAVIMENTAÇÃO

14.1. Piso em concreto e camada regularizadora

14.1.1. Caso o solo do aterro seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

14.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

14.1.3. Todas as superfícies do solo das calçadas a serem executadas serão preparadas para receber o concreto/regularização, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro.

14.2. Piso tátil

14.2.1. Será colocado nas Calçadas do passeio Público frontais, e rampa para deficientes, com dimensões nominais de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

14.2.2. As juntas entre as placas de piso tátil terão gabarito de 2 a 3 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso tátil

W
Pind
#



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

14
K

15.0 – PINTURA

15.1. Normas Gerais

15.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

15.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

15.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

15.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

15.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

15.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

15.1.7. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante)

15.1.8. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

17.1.11.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

15.2. Pintura Acrílica

15.2.1. As Calçada/rampas a serem executadas serão pintadas com tinta acrílica especificadas para piso

16.0 SERVIÇOS FINAIS

16.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

16.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

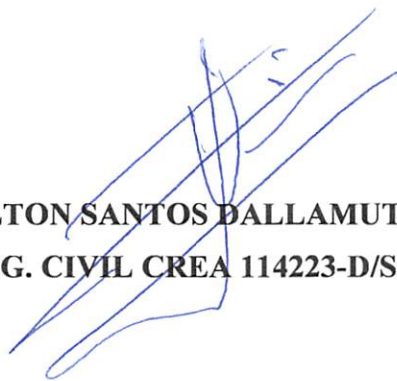
16.3 Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção das calçadas recém concluídas, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

16.4. Serão lavados convenientemente,

16.5. Os salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

16.6. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Congonhinhas

16.7 Após 90 dias do Atestado de Entrega Provisória da Obra será feita nova vistoria e se tudo estiver em perfeito estado será expedido o Termo Definitivo.


NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

LOTE 244

2) CMEI CRIANÇA ESPERANÇA - RUA DOM FERNADO TADEI N.º137, LOTE 251 QUADRA102

2) CRIANÇA ESPERANÇA - RUA FREI DEMETRIO S/N. LOTE 0048 QUADRA 0048

3) ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERREZ RUA T. 1.300

4) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AV. SÃO PAULO, 599 L= 230 Q=51

CIDADE DE CONGONHINHAS

MUNICIPIO : CONGONHINHAS/PR.

BDI=25.00%

2.761,95			
----------	--	--	--

CALÇADA FUNDOS - DEPUTADO LUDWINVIG FRIETRICH

Planilha de Orçamento

LOTE 244

OBRA:EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO

LOCAL:1)- CRECHE MUNICIPAL ANA LOPO CANETT - RUA DOM FERNANDO TADEI N.º137, LOTE 251 QUADRA102

2) CMEI CRIANÇA ESPERANÇA - RUA FREI DEMETRIO S/N. LOTE 0048 QUADRA 0048

3)ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ - RUA FLABOIANTE N.º95 LOTE 244 CONJ. ERMELINO DURÃES

4)SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AV. SÃO PAULO, 599 L= 230 Q=51

CIDADE DE CONGONHINHAS

MUNICÍPIO : CONGONHINHAS/PR.

BDI=25,00%

Código	X	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
96385		m3	14,00	8,49	118,86	
94991						
PESQUISA		m3	11,44	560,46	6.411,66	
25X25X2,50CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTAMENTO COLORIDO.		m2	12,12	54,62	661,99	
74245/1		m2	143,07	14,78	2.114,57	
Total do Item						R\$ 9.307,09
CALÇADA LATERAL - RUA DEPUTADO GABRIEL MANUEL						
96385						
94991		m3	14,50	8,49	123,11	
LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8,00CM E JUNTA						
DE DILATAÇÃO						
PESQUISA		m3	14,78	560,46	8.283,60	
25X25X2,50CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTAMENTO COLORIDO.		m2	21,00	54,62	1.147,02	
74245/1		m2	184,80	14,78	2.731,34	
Total do Item						R\$ 12.285,07
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
3777						
7156		m2	55,62	1,32	73,42	
LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM						
94991		m2	55,62	26,64	1.481,72	
LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8,00CM E JUNTA						
DE DILATAÇÃO						
Total do Item		m3	4,50	560,46	2.522,07	
						R\$ 4.077,21
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 68.764,06

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NATHAN SINVAL DE MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223/D-SP

16



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO

LOCAL: 1) - CRECHE MUNICIPAL ANA LOPO CANETT - RUA DOM FERNADO TADEI N.º137, LOTE 251 QUADRA102

2) CMEI CRIANÇA ESPERANÇA - RUA FREI DEMETRIO S/N. LOTE 0048 QUADRA 0048

3) ESCOLA MUNICIPAL ANAZARETH NUNES FERRAZ - RUA FLABOIANTE N.º95 LOTE 244 CONJ. ERMELINO DURÃES

4) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AV. SÃO PAULO, 599 L= 230 Q=51

CIDADE DE CONGONHINHAS

MUNICÍPIO : CONGONHINHAS/PR.

X

	MESES				TOTAL (R\$)
	1	2	3	4	
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO	34.382,03	34.382,03			68.764,06
TOTAL DA PARCELA (R\$)	34.382,03	34.382,03			
TOTAL ACUMULADO (R\$)	34.382,03	68.764,06			100,00%

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NATHAN SINVAL DE MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223/D-SP

27/7



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13
h

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA

LOCAL: AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 476 – QUDRA 45

CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO

MUNICIPIO: CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de calçadas, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução de calçadas ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir de medições feitas in loco.

1.3 Caso existam dúvidas de interpretação sobre o Orçamento, Cronograma e este Memorial Descritivo, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras/ Eng. Nilton, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como local de execução, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

W



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

19
th

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

1)-Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2)-Visitar previamente o local da Escola em que serão executadas as calçadas, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, os serviços a serem executados para as calçadas.

3)-Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

4)-Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

5)-Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no orçamento/nemorial descritivo, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.

6)-Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

7)-Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

8)-Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro.

9)-Providenciar a colocação das placas exigidas e CREA/CAU no local.

10)-Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

11)-Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Congonhinhas (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

W



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

20
17

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra Memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, que será entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão da Prefeitura, assim como aquelas determinadas pelo CREA/CAU.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Para evitar acesso de pessoas e crianças deverão ser fechados, alguns lugares, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o orçamento e o memorial descritivo.

6.2. . A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.3. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a indicação do local, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.4. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos

20
17



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

21
L

pertinentes.

6.5. Após ser finalizada a locação das calçadas, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no orçamento e neste memorial descritivo, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do orçamento/Memorial descritivo, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas externas à escola, no interior do terreno previsto para sua construção de calçada, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da escola, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das calçadas ficarem devidamente planas

7.3. . O aterro da projeção das Calçadas será executado com material granular argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de, 0,50 m para cada lado da projeção da Calçada, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

8.0. MATERIAIS COMPONENTES

8. 1. Aditivos

8.1.2 Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

8.1.3. Agregados

8.1.4 Miúdo

8.1.4.1 Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

8.1.5.1. Graúdo

8.1.5.1.2. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

Água.

8.1.5.1.2 A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

n



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

8.1.6. Cimento

8.1.6.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

8.1.6.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência

9.0 ARMAZENAMENTO

9.1.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.2.1.1. Agregados

9.2.1.1.2. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3. Cimento

9.3.1.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.2. Madeiras

9.3.1.2.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

10.0. PREPARO DO CONCRETO

10.1. Generalidades

10.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

10.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

10.2. Materiais

10.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

10.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

73
tr

10.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

10.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

10.3. Ensaaios

10.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

10.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

10.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.4. Dosagem

10.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

10.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível

11.0. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

11.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

11.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

11.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

11.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

12. TRANSPORTE DO CONCRETO

12.1. O concreto será transportado até ao local de concretagem no menor intervalo de tempo possível.

12.1.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

12.1.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

13. LANÇAMENTO DO CONCRETO

13.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

13.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

13.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

13.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças

N



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

24
K

embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

13.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

13.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

13.7. O concreto deverá ser depositado nas formas das calçadas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

13.8. Evitar formação de vazios antes da sua concretagem.

13.9. Deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto

13.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

13.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

13.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

13.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer, a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

13.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

13.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

14.0 – PAVIMENTAÇÃO

14.1. Piso em concreto e camada regularizadora

14.1.1. Caso o solo do aterro seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

14.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

14.1.3. Todas as superfícies do solo das calçadas a serem executadas serão preparadas para receber o concreto/regularização, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro.

14.2. Piso tátil

14.2.1. Será colocado nas Calçadas do passeio Público frontais, e rampa para deficientes, com dimensões nominais de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

14.2.2. As juntas entre as placas de piso tátil terão gabarito de 2 a 3 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso tátil

W



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

35
W

15.0 – PINTURA

15.1. Normas Gerais

- 15.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- 15.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.
- 15.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 15.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- 15.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- 15.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- 15.1.7. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante)
- 15.1.8. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. 17.1.11.
As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

15.2. Pintura Acrílica

- 15.2.1. As Calçada/rampas a serem executadas serão pintadas com tinta acrílica especificadas para piso

16.0 SERVIÇOS FINAIS

- 16.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).
- 16.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- 16.3 Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção das calçadas recém concluídas, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- 16.4. Serão lavados convenientemente,
- 16.5. Os salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- 16.6. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Congonhinhas
- 16.7 Após 90 dias do Atestado de Entrega Provisória da Obra será feita nova vistoria e se tudo estiver em perfeito estado será expedido o Termo Definitivo.


NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

Planilha de Orçamento

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA
 LOCAL: AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 476 - QUADRA 46
 CIDADÊ DE CONGONHINHAS - CENTRO
 MUNICÍPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES						
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,00X1,50M)	m2	4,50	325,91	1.466,60	
	Total do Item					
CALÇADA FRONTAL- AV. DR DAVID XAVIER DA SILVA						
97824	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE					
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8,00CM E JUNTA DE DILATAÇÃO	m3	14,84	85,33	1.266,30	
84991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 6,00CM E JUNTA DE DILATAÇÃO	m3	1,02	410,28	418,47	
	PESQUISA PISO TATILE/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25X2 50CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTAMENTO COLORIDO.	m3	13,82	410,28	5.669,79	
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ	m	69,00	18,71	1.280,99	
87883	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	m2	2,74	59,23	162,29	
87808	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, REPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m2	5,48	5,65	30,86	
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m2	5,48	69,88	382,94	
	Total do Item		242,98	14,59	3.544,79	
						R\$ 12.766,53
CALÇADA LATERAL- RUA 16 DE NOVEMBRO						
97624	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE					
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 6,00CM E JUNTA DE DILATAÇÃO	m3	8,84	85,33	754,32	
	PESQUISA PISO TATILE/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25X2 50CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTAMENTO COLORIDO.	m3	8,84	410,28	3.626,70	
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m	60,00	18,71	1.122,60	
	Total do Item	m2	147,38	14,59	2.150,27	
						R\$ 7.653,89
CALÇADA INTERNA FRONTAL- 3,32X33,65M- 2,80X1,50M						
73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO					
98385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO IGUAL AO EXISTENTE	m2	115,92	1,38	159,97	
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8,00CM E JUNTA DE DILATAÇÃO	m3	23,18	6,95	161,13	
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m3	9,28	410,26	3.807,21	
	Total do Item	m2	115,92	14,59	1.691,27	
						R\$ 5.819,58
CALÇADA INTERNA LATERAL -30,33X1,63						
98814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m2	46,40	1,55	71,92	

26
 26

Planilha de Orçamento

OBRA:EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA
 LOCAL: AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA,476 - QUADRA 45
 CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
 MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,00CM					
74245/1	PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA E JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA 1,5M	m2	46,40	33,00	1.531,20	
	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m2	46,40	14,59	676,98	
	Total do Item					R\$ 2.280,10
99814	CALÇADA INTERNA -12,95X3,11M					
98680	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.					
74245/1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,00CM	m2	40,27	1,55	62,42	
	PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA E JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA 1,5M	m2	40,27	33,00	1.328,91	
	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m2	40,27	14,59	587,54	
	Total do Item					R\$ 1.978,87
	TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 31.965,56

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

NATHAN SINVAL DE MELLO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

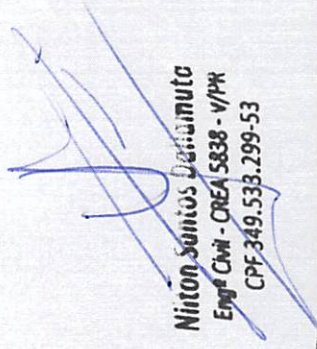
NILTON SANTOS DALLAMUTA
 ENG. CIVIL CREB 114223/D-SP

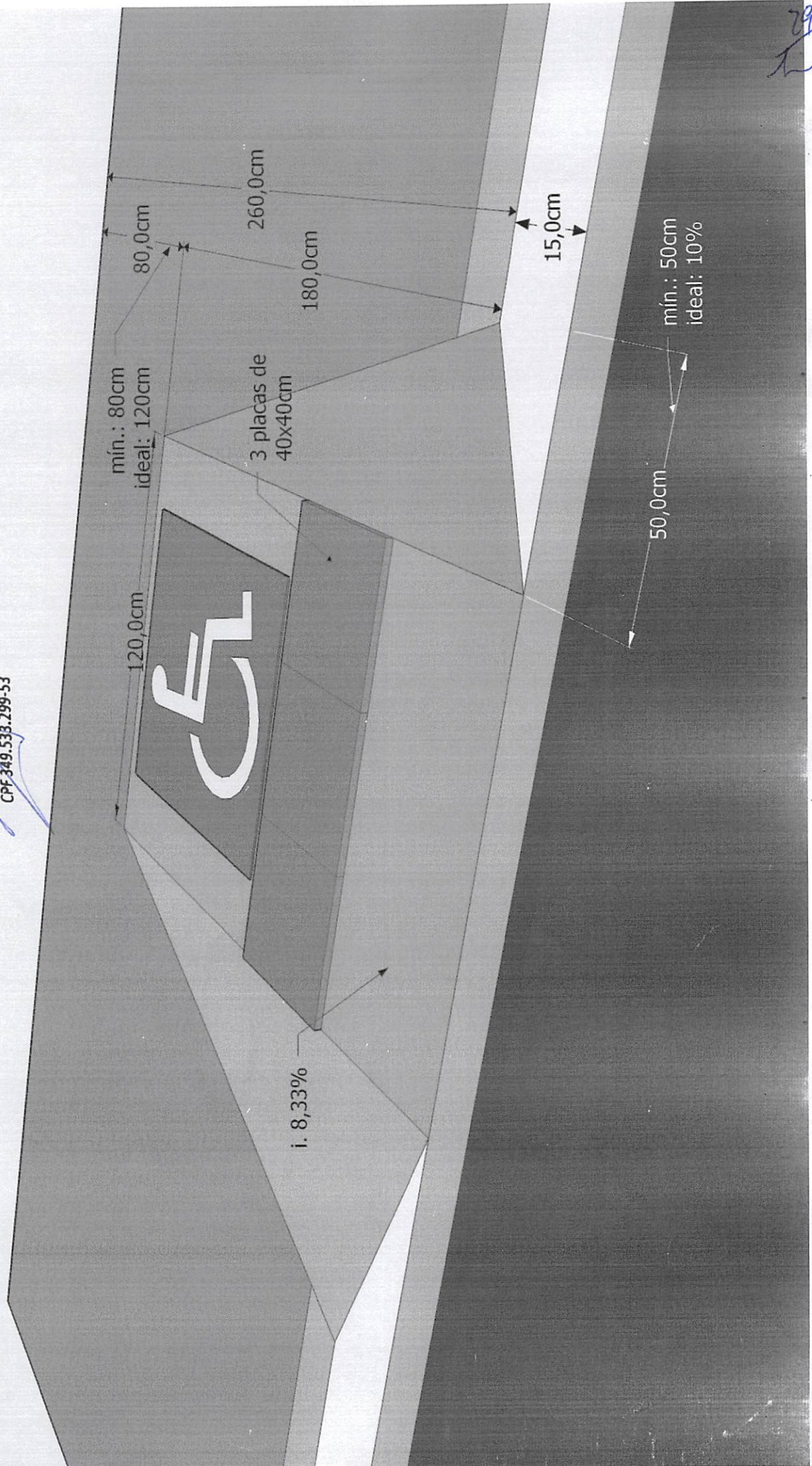
27

OBRA:EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CANEDO DA SILVA
LOCAL: AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA,476 - QUADRA 45
MUNICIPIO : CONGONHINHAS


VALINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223/D-SP


Nilton Santos Damasceno
Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.299-53





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720204589790

30

1. Responsável Técnico

NILTON SANTOS DALLAMUTA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2602446254

Carteira: SP-114223/D

2. Dados do Contrato

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AV DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266

TERREO CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: 05/2020

Celebrado em: 13/10/2020

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS, DIVERS

ESCOLAS DIVERSOS - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de início: 15/10/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

1100,73

M2

[Desenvolvimento, Elaboração de orçamento] de acessibilidade de edificação para fins diversos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO EM DIVERSAS ESCOLAS, CRECHE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CONGONHINHAS de 15 de Outubro de 2020

Local

data

NILTON SANTOS DALLAMUTA - CPF: 349.533.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/10/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720204589790



31
TWG334151447067084031
15/10/2020 15:09:34**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**15/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:09:36
065200652 0005**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: PM CONGONHINHAS -SNA
AGENCIA: 0652-1 CONTA: 12.817-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002044688428884100000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

NILTON SANTOS DALLAMUTA

CPF: 349.533.299-53

NR. DOCUMENTO 101.501
DATA DE VENCIMENTO 16/10/2020
DATA DO PAGAMENTO 15/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO 88,78
VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO E.E20.F1A.1C1.644.AA1

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.Assinada por JB530961 OLIVIA MARIA V CRUZ
JC548813 VALDINEI A OLIVEIRA

15/10/2020 11:36:27

15/10/2020 15:09:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC548813 VALDINEI A OLIVEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº390/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Nathan Sinval de Mello

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA: 23/10/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº282/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empreiteira para demolição e construção de calçada na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.	R\$ 100.729,62
TOTAL R\$.		R\$ 100.729,62

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUIR O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes

Setor de Compras

RECEBIDO
23/10/20
Nathan Sinval



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

33
T

MEMORANDO Nº 286/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes

DATA: 26/10/2020

ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 390/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **contratação de empresa para demolição e construção de calçadas na Secretária Municipal de Educação e Escolas Municipais.**, através do nosso memorando nº 282/2020, para utilização nesta secretaria, no valor total de R\$ **100.729,62**, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.023 - Reforma de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00.00.00 0104 - obras e instalações

Cód. Red. **434** - valor: R\$ **50.364,81**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 - Reforma dos CMEIs

4.4.90.51.00.00.00.00 0104 - obras e instalações

Cód. Red. **460** - valor: R\$ **50.364,81**

Congonhinhas, 26 de outubro de 2020.

Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

34
K

Estudo Técnico Preliminar

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empreiteira para a realização de obras de demolição e construção de calçamento nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Empreiteira para a execução dos serviços, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Objeto

Contratação de empresa na área de construção civil (empreiteira), para Prestação de Serviços de demolição e construção de calçamento nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Análises de Contratações Anteriores

Conforme análise de contratações de empresas na área da construção civil, pode se analisar a viabilidade na contratação, pois atualmente o município não dispõe de mão de obra para os

f
D. J. L.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

38
L

serviços que deverão ser prestados, visto também a agilidade no processo da construção, tornando viável a contratação de uma empresa terceirizada para a execução dos serviços.

Justificativa da necessidade da contratação

Optou se pela contratação de uma empresa no ramo de construção civil, pela agilidade na obra, e assim, viabilizar de forma mais rápida a readequação do calçamento das escolas municipais, tornando de fácil acessibilidade aos pedestres e alunos que usufruem do calçamento.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A presente contratação está referenciada na manutenção do Patrimônio Público, descrita na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Requisitos da Contratação

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

Prazo de execução seguirá o Cronograma de Execução da Obra, podendo este ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

A empresa licitante deverá possuir em seu quadro profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento de água.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- as normas e especificações constantes do memorial descritivo, planilha de quantitativos;
- as Normas da ABNT;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta da normas da ABNT.

A contratada ficará responsável pelo cadastro da obra no CEI no órgão competente, devendo

f
D. Sid



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

36
W

entregar copia do referido documento ao fiscal do contrato, no inicio da obra.

A ultima parcela (medição) somente será paga após a contratada realizar a baixa da obra (CEI) no órgão competente devendo entregar o documento ao fiscal do contrato.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas no ramo de engenharia civil podem prestar os serviços solicitados, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a contratação da empresa para o calçamento é atribuído com base a planilha orçamentária (anexa).

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

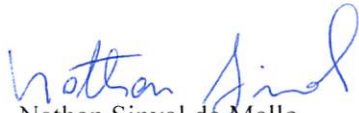
A contratação pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade a Contratação de Empresa no ramo da Construção Civil, cuja contratação do presente objeto, será imediata, não tendo como incorrer fracionariedade em razão da necessidade do objeto.

Declaração da viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação da empresa, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da contratação de empresa no ramo da construção civil, sendo de suma importância para atender as necessidades da comunidade escolar.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de
Administração Geral


Flávia Miquelino
Agente Administrativo


Nathan Sinval de Mello
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

34

CERTIDÃO N.º 85 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para execução de calçamento interno e externo de Escolas.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
			12.361.0015.1.023 Reforma de Unidades Escolares	
434	4 4 90.51.00.00.00.00	0104	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.364,81
			12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEIs	
460	4 4 90.51.00.00.00.00	0104	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.364,81

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 04 de Novembro de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



MINUTA

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

38
h

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020
PROCESSO Nº 085/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, no dia __ de ____ de 2020, às __h__min, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às __h__min, do dia __ de ____ de 2020, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às __h__min do dia __ de ____ de 2020. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Capital Social Mínimo: R\$.10.072,96 (dez mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Preço Máximo: R\$.100.729,62 (cem mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no item 1.1 em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

39
h

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

2) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

40
h

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a **declaração constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
- b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

41

c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;

c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);

e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$(LC=(AC/PC))$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP))$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 11.1 do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

42
Ar

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (modelo constante no Anexo VII).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias;**
- b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;**
- c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.**

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

43

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e **subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R\$.100.729,62 (cem mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

44
tr

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

45
th

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matrícula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.1.023 Reforma de Unidades Escolares
434 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

48
H

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item 17.1.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

47
th

- d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia ____ de _____ de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo fone (43) 3554-1314, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266,



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

48
tr

no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em __ de _____ de 2020.

Presidente da CPL



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO I

(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade, nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

50
th

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços n.º/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n.º/2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

59
tr

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS n.º/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ____ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

52
th

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)

ANEXO IV

A Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

54
7h

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº/....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

.....
nome e assinatura do proponente



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____ - CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome:

CPF/MF:

RG:



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO VIII

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

, em ____ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO IX

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços n.º/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

, em ____ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

58
m

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de de 2020

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Ref.: Tomada de Preços nº/.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ____ (____) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ____/____ (número/ano).

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

53

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/____, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 085/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____(_____), daqui diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

60
m

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matrícula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.1.023 Reforma de Unidades Escolares
434 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's
460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

61
th

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

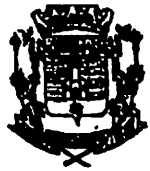
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
- j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

62
Ar

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

63
h

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA**, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato. .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

64
h

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ____/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em ____ (____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, ____ de _____ de 2020

CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



PARECER JURIDICO

Processo nº 085/2020 – Tomada de preços 008/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 008-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de execução de calçamento interno e externo nas escolas da rede municipal e secretaria municipal de educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 008-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de execução de calçamento interno e externo nas escolas da rede municipal e secretaria municipal de educação., conforme planilha, memorial descritivo e cronograma constante dos anexos do processo, conforme especificações no anexo 01 – termo de referência integrante do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a modalidade Tomada de preços, tipo de



procedimento permitido para a execução de obra de engenharia de pequeno valor, mesmo porque a previsão da carta convite da lei 8666/93, esta em desuso, não sendo aconselhado, ou melhor, ao sendo permitido considerando as novas normativas que tratam do assunto.

Os serviços a serem prestados e bens a serem adquiridos justifica a modalidade Tomada de preços, haja vista, a existência de construção calçamento internas e externas nas escolas da rede pública e secretaria municipal, tudo de acordo com projeto elaborado pelo departamento de Engenharia do Município.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Tomada de Preços, do tipo menor preço global bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1), observando as especificações constata do anexo 01 Termo de referencia e projeto elaborado pelo Engenheiro do Município, estando ainda todas as obrigações, direitos e interesses da administração previstas nos anexos I a X da Minuta do Edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 0282/2020 da Secretária Municipal de Educação, anexo o Projeto Elaborado pelo Engenheiro, foi juntado tabela de referencias de preços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços (07/331), após foi realizado o estudo técnico preliminar (34/36), a existência de Dotação Orçamentária conforme certidão do Sr. Contador (37), estando portanto o processo apto a continuidade quanto a essas exigências.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não



restringa o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos cotações realizadas, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância com o objetivo que pretende a Secretária.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 085/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

000071

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO Nº 085/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 27 de novembro de 2020, às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **14h00min**, **do dia 27 de novembro de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Capital Social Mínimo: R\$.10.072,96 (dez mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Preço Máximo: R\$.100.729,62 (cem mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).
Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000072

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

2) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

000073

Estado do Paraná

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;**
- b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;



c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro de Atestado, emitida pelo CREA;

c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo constante no Anexo VI);

e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (modelo constante no Anexo IV).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$(LC=(AC/PC))$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP))$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 11.1 do presente edital.

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.



6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (modelo constante no Anexo VII).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;

c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.



9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e subitens deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;

b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R\$.100.729,62 (cem mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000077

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o LICITANTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O LICITANTE poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o LICITANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000078

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matrícula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.023 Reforma de Unidades Escolares

434 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0016.1.025 Reforma dos CMEI's

460 4.4.90.51.00.00.00.00 0104 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000079

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item 17.1.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000080

- d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 25 de novembro de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo fone (43) 3554-1314, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (Anexo XI).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266,



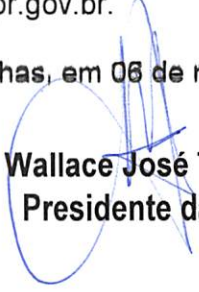
Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

000081

no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 06 de novembro de 2020.

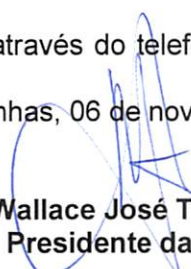

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 085/2020****Tipo:** Menor Preço.**Regime de Execução:** Empreitada Por Preço Global.**Objeto:** Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.**Protocolo e Recebimento dos Envelopes:** Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020.**Abertura dos Envelopes:** Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Presidente da CPL**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 06 / 11 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

relacionadas:

PROCESSO Nº 117/20

Pregão Eletrônico: Nº 49/20

Objeto: Aquisição de Panetone e refrigerante, para serem distribuídos na reunião do Bolsa Família, recurso IGD Bolsa Família – Secretaria de Assistência Social. O recebimento das propostas será até às 08:45 Horas do dia 25/11/2020. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 25/11/2020. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

101505/2020

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 24 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de panetone/chocotone para os alunos das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil, bem como todos os funcionários da prefeitura de Califórnia a serem entregues como comemoração do final de ano. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 04 de novembro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de administração finanças e planejamento.

101740/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020

OBJETO: Locação de decoração natalina, para serem instaladas nas principais Praças e Avenidas do Município de Campo Largo.

ABERTURA: 19/11/2020 – 08:30 horas.

Valor máximo fixado: R\$ 524.642,00

Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou fazer download pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

Rosinaide Xavier da Silva
Pregoeira

102114/2020

Colombo

Aviso de Licitação - Errata CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de novembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

101819/2020

Congoninhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 046/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 06 de novembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

101907/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

101911/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 085/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

101913/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 045/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de novembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo nº 045/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 16/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPRASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 5 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 046/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo nº 080/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo nº 082/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um caminhão tratorado 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890168/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo nº 083/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para

o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo nº 086/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo nº 079/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo nº 085/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Abertura dos Envelopes: As 14h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

Tomada de Preços nº 10/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de reforma de cobertura na UBS São Cristóvão e na UBS Rio Queto e execução de reforma de cobertura e instalação de gradil metálico na UBS São José Operário conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total: R\$ 120.587,03. Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato nº 105/2020 - Tomada de Preços nº 10/2020. O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE, O CONTRATO Nº 105/2020 firmado com a empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. A publicação na íntegra do ato estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 09 de novembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 48/2020

Contratante: Município de Entre Rios do Oeste

Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio 893986/2019 - MAPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Valor Total: R\$ 138.849,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Vigência Contratual: de 06/11/2020 a 05/11/2021



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CRUZ DE LORENA EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Prévia (LP) para parcelamento de solo para fins urbanos com finalidade residencial e comercial nos lotes nº 239 (matr. 39685), nº 03 (matr. 39847), nº 24-A (Matr. 11700) e nº 239/C (matr. 6778), Gleba Ribeirão Catezal Londrina / PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 656/2019
ESTADO DO PARANÁ - DECON / SEAP

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 9.2.12 DO EDITAL, COMUNICA-OS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE É O COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ABAIXO PERTINENTES À CATEGORIA

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

 0800 745 8877

 www.primebeneficios.com.br/contato

 MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de teste imunológico para COVID-19, para a Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo de Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo da presente certame será de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ÀS 17:00 Horas Do Dia 10/11/2020.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ÀS 08:00 Horas Do Dia 25/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30 Horas Do Dia 25/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
Horas Do Dia 25/11/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacearézinho, Estado da Paraná, via e-mail (licitacao@jacearézinho.pr.gov.br) Fone (41) 3911-3018, ou no sítio www.jacearézinho.pr.gov.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacearézinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Antônio Costa, 335 – Jacearézinho/PR.
 Jacearézinho, 09 de novembro de 2020.

Rafaela Scandassari Moraes
 Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 –
PROCESSO Nº 079/2020

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de C

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, s/nº à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na Divisão de Licitação, Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhaspr.org.br.

Informações: Demais informações através
telefone (43) 3554-1212, no horário normal
expediente.
Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
CONGONINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 -
PROCESSO Nº 085/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço

Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Abertura dos Envelopes: As 14h30min do dia 27 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser vistos pessoalmente na Divisão de Licitação Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da S

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PRINTED AND DISTRIBUTED BY
PressReader.com +1 60
COPYRIGHT AND PROTECTED BY A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000087

Sede: Av. São Paulo, 599 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO nº 326/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Divisão de Contratos
PARA: Wallace José Teluski
DATA: 24/11/2020
ASSUNTO: **Revogação de processo licitatório**

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, solicitar a revogação do pedido de processo licitatório, enviado pelo memorando 282/2020 no qual se refere a contratação de empreiteira para a realização de calçamento da Secretaria e unidades escolares.

Visto que o termino deste ano está próximo e a troca de gestão em nosso Município, a continuação deste processo se torna inviável para esse ano, pois não será possível realiza-lo.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020

25/11/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 085/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020****ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2020 às 14h30min.****OBJETO:** Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.**DECISÃO:** Tendo em vista a justificativa formulada pelo Secretário Municipal de Educação no Memorando nº 326 de 24/11/2020, no qual solicita o desfazimento do referido processo licitatório, uma vez que não será possível concluir o objeto ora licitado antes do término do mandato desta gestão, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, declaro**REVOGADA** a presente licitação, nos termos do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º do mesmo artigo antes citado, devendo os possíveis interessados manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste aviso.

Congonhinhas, 25 de novembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 25/11/2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 - PMCG

Processo n.º 095

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, do objeto descrito neste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

Até as 09h:45min do relógio afixado no referido departamento no dia 10/ 12/ 2020, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:

Dia 10/ 12/ 2020 às 10h:00 na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável no CTG Sepé Tiaraju do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.

Cidade Gaúcha, 26 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - PMCG

Processo n.º 096

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito neste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

Credenciamento Entrega e Protocolo dos Envelopes:

Até as 13h:15min do relógio afixado no referido departamento no dia 10/ 12/ 2020, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

Abertura e Julgamento dos Envelopes:

Dia 10/ 12/ 2020 às 13h:30min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem por objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à execução de uma base com caixa d'água de 20.000 litros no CTG Sepé Tiaraju do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.

Cidade Gaúcha - PR; 26 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Colorado torna público nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens para retorno das aulas (álcool em gel, álcool 70ºgk, q's líquido, frasco de sabonete líquido, válvulas, totens, jalecos, hipoclorito de sódio), sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para às 08h30min do dia 11 de Dezembro de 2020, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 30/11/2020 23h59 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portaltransparencia

Colorado, 26 de Novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO Nº 085/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2020 às 14h30min.

OBJETO: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

DECISÃO: Tendo em vista a justificativa formulada pelo Secretário Municipal de Educação no Memorando nº 326 de 24/11/2020, no qual solicita o desfazimento do referido processo licitatório, uma vez que não será possível concluir o objeto ora licitado antes do término do mandato desta gestão, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, declaro REVOGADA a presente licitação, nos termos do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º do mesmo artigo antes citado, devendo os possíveis interessados manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste aviso.

Congonhinhas, 25 de novembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

exclusiva ME/EPP -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico Registro de Preços para a aquisição de EPIs de combate e prevenção de COVID-19 para profissionais da SUAS da Secretaria de Assistência Social em atendimento a Portaria 369/2020, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Educação aos alunos e profissionais e demais secretarias, As 09:00 (nove horas) do dia 10 de dezembro de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de melhorias urbanísticas na Av. Ministro Gabriel Passos trecho do Córrego Carumbe até a Rua Renildo Gonçalves Pinto (bairro São Domingos), exclusivamente lado direito, compreendendo pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, alargamento de pista para estacionamento, rotatória com a BR 272, melhorias na rotatória com a Av. Tomaz Luiz Zeballos, meio fio, ciclovia e ciclo faixa, enlameamento ripso esmeralda, e sinalização viária vertical e horizontal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Agrônomo Franz Jambers, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaiara-PR, 26 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERACOLI

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL. Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação De Empresa Do Ramo Devidamente Registrada No Crea Ou Junto Ao Conselho De Classe, Para A Execução De Reforma Geral Do Ginásio De Esportes, Arzeu Xavier Dias Dos Reis, Conforme Convenio Federal Nº895590 Contrato De Repasse Nº 895590/2019caixa - Programa Esporte, Cidadania E Desenvolvimento. DO PREÇO MÁXIMO: valor de R\$ 683.887,54 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 21 de setembro de 2020 às 09:00hrs. LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0XX43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 3 de setembro 2020.

JOSIANE HELENO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES (Carne Bovina, Suína, Frango e Peixe) DESTINADOS AO LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR. (PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI). Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020 às 11:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 14 de Dezembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14 de Dezembro de 2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 037/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Novembro de 2020, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e endereço eletrônico <http://www.guaraci-pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

Guaraci, 26 de Novembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020112700235

editais que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

Até as 13h:15min do relógio afixado no referido departamento no dia 10/ 12/ 2020, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:

Dia 10/ 12/ 2020 as 13h:30min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem por objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à execução de uma base com caixa d'água de 20.000 litros no CTG Sepé Tiaraju do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.

Cidade Gaúcha - PR; 26 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

109622/2020

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58-2020

O Município de Colorado torna público nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens para retorno das aulas (álcool em gel, álcool 70ºgk qs líquido, frasco de sabonete líquido, válvulas, totens, jalecos, hipoclorito de sódio), sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para às 08h30min do dia 11 de Dezembro de 2020, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 30/11/2020 23h59 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado, 26 de Novembro de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

109376/2020

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2020 às 14h30min.

OBJETO: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

DECISÃO: Tendo em vista a justificativa formulada pelo Secretário Municipal de Educação no Memorando nº 326 de 24/11/2020, no qual solicita o desfazimento do referido processo licitatório, uma vez que não será possível concluir o objeto ora licitado antes do término do mandato desta gestão, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, declaro **REVOGADA** a presente licitação, nos termos do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º do mesmo artigo antes citado, devendo os possíveis interessados manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste aviso.

Congonhinhas, 25 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

108858/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2020

Objeto: VENDA DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME RELAÇÃO NO EDITAL. Início da Sessão Pública: Dia: 15 de dezembro de 2020 - Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Local: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com endereço à Rua Tiradentes, n.º 700, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Valor total: aproximado de R\$ 138.955,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br Licitações e Propostas. Informações complementares através dos fones: (46) 3536 8848 e 3536 8816.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

109557/2020

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 179/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente uso no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, em cumprimento a emenda parlamentar, nº da proposta: 10573.693000/1200-03, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 10 de Dezembro de 2020, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 847560. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.**

Pregão Eletrônico nº 181/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos para uso das equipes esportivas de rendimentos nos Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos bairros de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no anexo I – Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 14 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 847077. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.irp@pmfi.pr.gov.br, ou, licitacao@pmfi@gmail.com.**

Foz do Iguaçu, 26 de novembro de 2020.

Raphael Buair Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

109583/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09.00 horas do dia 11 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira

109673/2020

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 208/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de mecânica, a serem empregados na manutenção dos veículos leves que compõem a frota deste Município de Guaíra - PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de dezembro de 2020.